



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - MEI, DOMICILIADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUSIVE ÁREA AUDIOVISUAL, E/OU EXPERIÊNCIA NA TEMÁTICA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E REPRESENTATIVIDADE, INCLUSIVE PCDs E LGBTQIAPN+ COMO PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA JUSTIFICADA E/OU ATIVIDADE DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO NA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E FUNDO ESTADUAL DE CULTURA.

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

www.cultura.am.gov.br
Av. 7 de Setembro, 1546 - Centro
69020-125 Manaus - AM - Brasil
Fone: +55 (92) 3131-2450

 Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoas jurídicas modalidade MEI para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico com atribuição de nota justificada e/ou atividade de validação de autodeclaração na seleção de projetos culturais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unit	Total
1	(ID:144708) - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PARECER Descrição: Contratação de empresa e ou pessoas físicas especializada em serviço para avaliação, com emissão de parecer para contemplação de PROJETOS CULTURAIS nos editais fomentados pela SEC do Estado do Amazonas, conforme discriminação em Projeto Básico.	12.000	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 1.200.00,00

1.2 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, cuja vigência inicia na data de sua emissão.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Data de publicação no PNCP: 31/12/2023;
- II) ID do item no PCA: 144708

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no Edital de credenciamento.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantida da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no supramencionado Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante distribuição dos projetos aos avaliadores por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço.

5.2 O envio da Ordem de Serviço dar-se-á por meio de comunicação eletrônica, para o endereço eletrônico fornecido pelo Credenciado, ficando sob sua responsabilidade qualquer alteração do endereço eletrônico.

5.3 Para a execução e entrega da avaliação será observado os termos do Edital vinculado a Ordem de Serviço.

5.4 Caso o serviço não seja executado na data estabelecida:

- I) Poderá ser iniciado o procedimento de rescisão contratual e descredenciamento;
- II) Ficará autorizada a imediata contratação com outro Credenciado.

5.5 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor designado para fiscalização, mediante atesto com comprovação de atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. O recebimento do parecer técnico não exclui a obrigação do avaliador de corrigi-lo, quando a unidade técnica constatar que seu conteúdo não é conclusivo ou apresenta impropriedades formais.

5.6 Nos casos de recurso contra a avaliação realizada, a análise deverá ser realizada por outro avaliador.

Local da prestação dos serviços

5.7 Os serviços serão prestados de forma remota, por aplicativo, ferramenta eletrônica ou plataforma que a unidade técnica demandante considerar adequado.

Da distribuição e emissão das análises ou pareceres

5.8 A distribuição ficará a cargo da unidade técnica demandante de acordo com as áreas e segmentos compatíveis com o segmento proposto no projeto.

5.9 Considerando o sistema rotativo ou randômico para distribuição de parecer, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada avaliador.

5.10 O parecer deve ser autoral, redigido de forma clara, concisa e tecnicamente coerente.

5.11 O avaliador fica impedido de receber projetos para apreciação nas seguintes hipóteses:

I – houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

II – tenha participado na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – esteja litigando, judicialmente ou administrativamente, com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro;

5.11.1 Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer das hipóteses previstas acima, o avaliador deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à unidade técnica demandante, e devolvendo imediatamente o projeto para nova distribuição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput)

Fiscalização Técnica

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, devendo constar no atesto das obrigações.

6.12 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis do mês subsequente ao da validação para fins de liquidação.

7.4 Para fins de liquidação, deverá verificar se a nota apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 A quantidade de projetos recebidos e analisados;

7.4.2 O período de execução do serviço;

7.4.3 O número da nota de empenho; e

7.4.4 O valor a pagar.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis do mês subsequente à validação do parecer.

Forma de pagamento

7.7 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando necessário.

7.9.1 Independente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O critério de seleção do fornecedor encontra-se pormenorizado no Edital de credenciamento e no Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 É dever do interessado manter atualizada as devidas documentações, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.5 Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente e com validação - <http://www.receita.fazenda.gov.br>

8.8 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente e com validação - <http://www.caixa.gov.br>;

8.9 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, vigente e com validação;

8.10 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, vigente e com validação;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, vigente e com validação - <http://www.tst.jus.br>;

Qualificação Econômico-Financeira

8.12 Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito, vigente.

Qualificação Técnica

8.13 Declaração confidencial de informações, contendo mitigação de conflitos de interesses.

Seleção dos contratados

8.14 Devido à capacidade logística da SEC para a administração dos contratos de que trata este TR, a contratação de credenciados poderá ser limitada a 100 (cem) contratos simultâneos.

8.15 A administração procederá a contratação de acordo com a necessidade junto as áreas de atuação.

8.16 Será considerada a área prioritária definida pelo proponente no ato da inscrição no edital de credenciamento cumulada com a ordem de inscrição.

8.17 A distribuição para análise de projetos em áreas não prioritárias consiste em expectativa de direito.

8.18 Exaurida a ordem de serviço original, a administração poderá realizar nova distribuição, excluindo-se os contratados anteriormente, até que todos os credenciados tenham sido contratados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 ano, contado da data da emissão da nota de empenho.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência;

11.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

I) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto na forma e condições estabelecidos no presente Termo;

II) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

a) Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

III) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e instrumento editalício, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultante da execução do objeto;

12.1.3. Paralisar, por determinação do contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

12.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.3 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art.15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art.16 da LGPD.

14. INFRAÇÕES, VEDAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas no instrumento editalício e termo de referência, o avaliador estará sujeito ao descredenciamento;

14.2 O descredenciamento de avaliador poderá ser determinado sumariamente, nas seguintes hipóteses:

I – extravio ou dano parcial ou total aos projetos;

II – utilização de conteúdo dos projetos ou sua divulgação indevida;

III – reprodução não autorizada dos projetos;

IV – emissão de parecer técnico nas seguintes hipóteses:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Tenha participado na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro;

V – exercício de atividade profissional ou enquadramento em situação que constitua impedimento ao credenciamento;

VI – fraude ou má-fé na execução das atividades; e

VII – apropriação de conteúdos, produtos, obras ou criações artísticas constantes dos projetos de terceiros.

VIII – cometer infração administrativa.

14.3. Os avaliadores se obrigam a não divulgar e manter sigilosos os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão da análise do projeto, obrigando-se ainda a não fazer uso indevido dos dados e informações contidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

14.4. Os avaliadores não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis do país, seja de forma direta ou indireta.

14.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo de execução estipulada.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na computação dos prazos previstos neste Termo, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, conforme preceitua o art.132 do Código Civil.

20. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 16 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente
Thiago Hermido da Silva
Assessor Chefe de Políticas Culturais



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Assinado digitalmente
Ana Ilka Izel Assumpção
Assessora de Planejamento

21. APROVAÇÃO PELO RESPONSÁVEL

Manaus, 16 de setembro de 2024.

CARLOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

www.cultura.am.gov.br
Av. 7 de Setembro, 1546 - Centro
69020-125 Manaus - AM - Brasil
Fone: +55 (92) 3131-2450

**Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa**